

LEI Nº 318/1974

SÚMULA: Dispõe sobre o AUMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aumentado em 20% (vinte por cento) a contar de 1º (primeiro) de abril de 1974, os vencimentos constantes das Tabelas I e II, do art. 2º da lei nº 304 de 03 de agosto de 1973, assim como da Gratificação de Função constantes do artigo 5º da referida Lei.

Art. 2º - A Gratificação Mensal constante do artigo 1º da Lei nº 308 de 08 de outubro de 1973, também fica enquadrada no aumento a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 1974.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal